

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0759/2021 - SME

PROCESSO Nº P239572/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0759/2021 - SME, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME) E A EMPRESA ESTRUTURE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SEDECLARAM.

Pelo presente termo de aditivo, o **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrito no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, em Sobral/CE, representado por seu Secretário da Educação, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 95010000140 e CPF nº 876.371.973-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA ESTRUTURE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.011.736/0001-96, com sede na Av. 23 de Agosto, nº 10, FNS, Bairro Centro, em Senador Sá, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. Laiana Hery Moreira, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 2006031075860 e do CPF nº 037.981.563-01, resolvem firmar o presente termo de aditivo ao contrato supracitado, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente aditivo na licitação supracitada e no art. 65, I, alínea “b” c/c art. 65, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo **ACRESCER E SUPRIMIR** os serviços inicialmente contratados para a “contratação de empresa especializada para a construção de um Centro de Educação Infantil no Bairro Dom Expedito, no município de Sobral/CE”, conforme justificativa anexada pela Secretaria Municipal da Infraestrutura e Célula de Obras, Conservação e Manutenção Predial da SME.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O presente aditivo importa no acréscimo de **R\$ 238.240,59 (duzentos e trinta e oito mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos)**, correspondente a 13,60% do contrato, e na supressão de **R\$ 68.579,29 (sessenta e oito mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos)**, correspondente a 3,91% do contrato, resultando em uma repercussão financeira de **R\$ 169.661,30 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta centavos)**, dentro do máximo permitido por lei. O valor do contrato após o replanejamento será de **R\$ 1.921.410,96 (um milhão, novecentos e vinte e um mil, quatrocentos e dez reais e noventa e seis centavos)**.

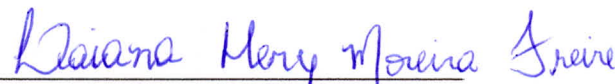
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.


E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

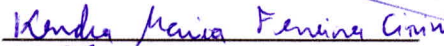
Sobral (CE), 07 de março de 2023.


FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
CONTRATANTE


LAIANA HERY MOREIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 85404080310

2. 
CPF: 066.373.283-61

Visto:


DAYANNA KARLA COELHO XIMENES
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE nº 26.147